



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 116/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.466.681/0001-40, estabelecida na Av. Central, nº 695, Bairro Centro na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, Srª **Elma Lanzarin Pasqualotti**, inscrita no CPF nº 355.558.900-87, portador da Carteira de Identidade nº 7025063012, residente e domiciliada na Av. Ângelo Santi, 665, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações
01	80	Emb	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, embalagem de 05 Kg. Marca: D'GRANDIS
09	100	EMB	Biscoito de maisena, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal. fermento químico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha. Marca: DIANA
12	48	Emb	Café solúvel, sachê de 50g. Marca: PELÉ
14	792	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 15% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário, enfim conforme legislação sanitária para tipo de alimentos. Embaladas em embalagens de aproximadamente 1 Kg cada e com rótulo.
18	150	Emb	Chá de erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets. Marca: BOM GOSTO
19	100	Emb	Chá de maçã com canela, embalagem de 10g, contendo 10 sachets. Marca: PRENDA
20	120	EMB	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado. Marca: APTI
29	30	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem a vácuo de 500g. Marca: APTI
36	20	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g. Marca: ORQUÍDEA
40	200	Kg	Manga, tamanho médio, padrão, em amadurecimento uniforme.
42	80	Un	Milho verde em conserva, embalagem com peso drenado de no mínimo 200g. Marca: QUERO
44	200	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml. Marca: COAMO

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Rever parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo:

a) não-perecíveis: em sua totalidade, no período de 03/10 a 10/10/2016, com validade, na data de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, porém a data de validade destes não deve ser inferior a 02 (dois) meses. Assim terão entrega fracionada, como consta no cronograma (ANEXO III) e

b) perecíveis, de forma fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), contendo a data e a quantidade a ser entregue, elaborado pela Nutricionista do Município, responsável pela merenda escolar, devendo ser entregues na data prevista, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado.

Obs. Os cronogramas poderão ser alterados pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

4.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens **01,09,12,14,18,19,20,29,36,40,42 e 44** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 16.599,76 (dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
01	80	Emb	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, embalagem de 05 Kg. Marca: D'GRANDIS	12,94	1.035,20
09	100	EMB	Biscoito de maisena, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha. Marca: DIANA	3,68	368,00
12	48	Emb	Café solúvel, sachê de 50g. Marca: PELÉ	3,09	148,32
14	792	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 15% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário, enfim conforme legislação sanitária para tipo de alimentos. Embaladas em embalagens de aproximadamente 1 Kg cada e com rótulo.	14,32	11.341,44
18	150	Emb	Chá de erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets. Marca: BOM GOSTO	1,63	244,50
19	100	Emb	Chá de maçã com canela, embalagem de 10g, contendo 10 sachets. Marca: PRENDA	2,65	265,00
20	120	EMB	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado. Marca: APTI	5,95	714,00
29	30	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem a vácuo de 500g. Marca: APTI	15,15	454,50
36	20	Emb	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g. Marca: ORQUÍDEA	3,28	65,60
40	200	Kg	Manga, tamanho médio, padrão, em amadurecimento uniforme.	5,70	1.140,00
42	80	Un	Milho verde em conserva, embalagem com peso drenado de no mínimo 200g. Marca: QUERO	1,94	155,20
44	200	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml. Marca: COAMO	3,34	668,00
				Valor Total	16.599,76



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016, a saber: 3390/55-266, 3390/54-257, 3390/54-258, 3390/54-255, 3390/54-254 e 3390/54-253.

10 DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Nutricionista do Município, vinculada a Secretaria municipal de Educação e Cultura-SMEC e pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 079/2016, de 17/08/2016 (Processo Administrativo nº 164/2016).**

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 12 de setembro de 2016

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Michelle de Melo Radin
Assessora Jurídica

ELMA LANZARIN PASQUALOTTI
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: Edineio A. de Lima
CPF 000 928 840 67

Amajara Aita Nicoli
CPF 000-460.450.40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 116/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Av. Central, n.º 695, Bairro Centro na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, Srª **Elma Lanzarin Pasqualotti**, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portador da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na Av. Angelo Santi, 665, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido do objeto do presente as quantidades abaixo especificadas, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93, conforme Memorando nº 1041/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
14	108	Kg	Carne bovina de 2ª, moída, com até 15% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário, enfim conforme legislação sanitária para tipo de alimentos. Embaladas em embalagens de aproximadamente 1 Kg cada e com rótulo.	14,32	1.546,56
Valor Total					1.546,56

4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 079/2016, de 17/08/2016 (Processo Administrativo nº 164/2016)**.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2016

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELMA LANZARIN PASQUALOTTI
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

Edineiro A. de Lima
CPF 000 928 840 62

Amajara Aita Nicoli
CPF 000 460.450.40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 116/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Av. Central, n.º 695, Bairro Centro na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, Srª **Elma Lanzarin Pasqualotti**, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portador da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na Av. Ângelo Santi, 665, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 1042/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
09	25	EMB	Biscoito de maisena, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha.	3,68	92,00
18	37	Emb	Chá de erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.	1,63	60,31
19	15	Emb	Chá de maçã com canela, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	2,65	39,75
29	7	Emb	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.	15,15	106,05
44	50	Emb	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.	3,34	167,00
				Valor Total	465,11

4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 079/2016, de 17/08/2016 (Processo Administrativo n.º 164/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições de contrato.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6 DO FORO:

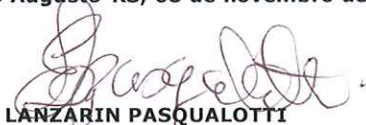
As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

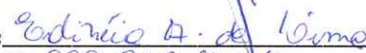
Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2016

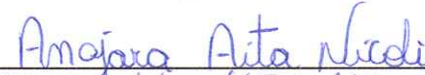
Theli de Melo Radin
Assessora Jurídica


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELMA LANZARIN PASQUALOTTI
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:


Rodrigo A. de Lima
CPF 000 928 890 62


Amajara Aita Nieldi
CPF 000. 460. 450. 40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 116/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Av. Central, n.º 695, Bairro Centro na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, Srª **Elma Lanzarin Pasqualotti**, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portador da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na Av. Ângelo Santi, 665, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 1080/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Valor Un(R\$)	Valor Total (R\$)
20	15	EMB	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.	5,95	89,25
Valor Total					89,25

4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 079/2016, de 17/08/2016 (Processo Administrativo nº 164/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições de contrato.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:


Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Santo Augusto-RS, 18 de novembro de 2016

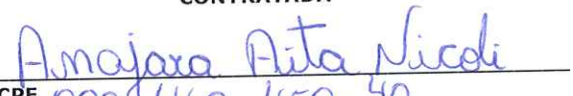

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAB/RS 73849


ELMA LANZARIN PASQUALOTTI
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF 000.928.890.67


CPF 000.460.450.40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 117/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 160, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **RODRIGO SCHUMANN FRANZEN**, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto n.º 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
04	100	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg. Marca: BELLA DICA
05	3.835	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
11	50	Un	Cacau em pó, sem açúcar com os seguintes ingredientes: cacau pó e estabilizantes, embalagens de no mínimo 200g. Marca: BRETZKE
15	40	KG	Carne suína, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.
16	262	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio.
17	150	Emb	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets. Marca: PRENDA
21	50	Emb	Chocolate granulado macio, pacote com no mínimo 500g. Marca: DORI
22	70	EMB	Doce de fruta cremoso do sabor: uva, contendo a cada 20g: 54Kcal, 14g de carboidratos, 0g proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg cálcio, 0mg de sódio, embalagem de 01Kg. Marca: LIPPERT
23	10	Emb	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado de 200g. Marca: FUGINI
26	325	Emb	Farinha de trigo, tipo 1, contendo 180Kcal, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 1g de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, em embalagem de 05Kg. Marca: ESPIGA DE OURO
27	100	Kg	Feijão preto, tipo 01, fácil cozimento, sem grãos quebrados e/ou misturados, boa qualidade, em embalagem de 01 Kg. Marca: SIALVA
28	80	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g. Marca: ROYAL
31	120	KG	Laranja, tamanho médio, fruta inteira, madura.
32	150	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt. Marca: ITALAC
35	760	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.
38	240	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.
39	24	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.
50	24	Un	Suco integral de uva, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcóolico. Embalagem de 1,5 litro. Marca: BELTRAME

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Refer parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo:

a) não-percíveis: em sua totalidade, no período de 03/10 a 10/10/2016, com validade, na data de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, porém a data de validade destes não deve ser inferior a 02 (dois) meses. Assim terão entrega fracionada, como consta no cronograma (ANEXO III) e

b) percíveis, de forma fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), contendo a data e a quantidade a ser entregue, elaborado pela Nutricionista do Município, responsável pela merenda escolar, devendo ser entregues na data prevista, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado.

Obs. Os cronogramas poderão ser alterados pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

4.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens **04,05,11,15,16,17,21,22,23,26,27,28,31 e 32** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 26.627,84 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
04	100	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg. Marca: BELLA DICA	12,52	1.252,00
05	3.835	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	2,84	10.981,40
11	50	Un	Cacau em pó, sem açúcar com os seguintes ingredientes: cacau pó e estabilizantes, embalagens de no mínimo 200g. Marca: BRETZKE	11,50	575,00
15	40	KG	Carne suína, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.	10,13	405,20
16	262	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio.	3,42	896,04
17	150	Emb	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets. Marca: PRENDA	2,06	309,00
21	50	Emb	Chocolate granulado macio, pacote com no mínimo 500g. Marca: DORI	8,70	435,00
22	70	EMB	Doce de fruta cremoso do sabor: uva, contendo a cada 20g: 54Kcal, 14g de carboidratos, 0g proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg cálcio, 0mg de sódio, embalagem de 01Kg. Marca: LIPPERT	8,55	598,50
23	10	Emb	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado de 200g. Marca: FUGINI	1,79	17,90
26	325	Emb	Farinha de trigo, tipo 1, contendo 180Kcal, 38g de CHO, 5g de PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 1g de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, em embalagem de 05Kg. Marca: ESPIGA DE OURO	8,40	2.730,00
27	100	Kg	Feijão preto, tipo 01, fácil cozimento, sem grãos quebrados e/ou misturados, boa qualidade, em embalagem de 01 Kg. Marca: SIALVA	6,75	675,00
28	80	Emb	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g. Marca: ROYAL	5,90	472,00
31	120	KG	Laranja, tamanho médio, fruta inteira, madura.	2,89	346,80
32	150	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt. Marca: ITALAC	3,64	546,00

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

35	760	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.	6,61	5.023,60
38	240	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.	4,16	998,40
39	24	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.	4,00	96,00
50	24	Un	Suco integral de uva, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcóolic. Embalagem de 1,5 litro. Marca: BELTRAME	15,00	360,00
				Valor Total	26.627,84

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016, a saber: 3390/55-266, 3390/54-257, 3390/54-258, 3390/54-255, 3390/54-254 e 3390/54-253.

10 DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Nutricionista do Município, vinculada a Secretaria municipal de Educação e Cultura-SMEC e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 079/2016, de 17/08/2016 (Processo Administrativo nº 164/2016)**.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

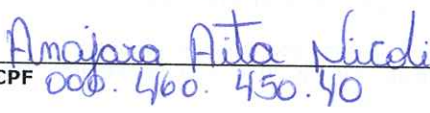
Santo Augusto-RS, 12 de setembro de 2016


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RODRIGO SCHUMANN FRANZEN
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF 000 928 810 67


CPF 000.460.450.40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 117/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 160, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **RODRIGO SCHUMANN FRANZEN**, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto n.º 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido do objeto do presente nas quantidades abaixo especificadas, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8666/93, conforme Memorando n.º 1041/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
16	06	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio.	3,42	20,52
Valor Total					20,52

4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 079/2016, de 17/08/2016 (Processo Administrativo n.º 164/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

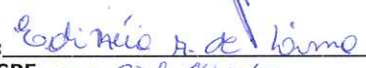
Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2016

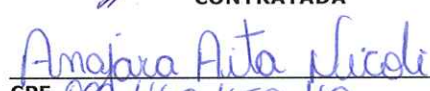
Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RODRIGO SCHUMANN FRANZEN
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF 000 928 840 67


CPF 000.460.450.40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 117/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 160, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **RODRIGO SCHUMANN FRANZEN**, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto n.º 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 1042/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Quant	Un	Descrição do Item	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
04	25	Emb	Arroz branco polido, longo fino, tipo 1, embalagem de 05 kg.	12,56	313,00
17	37	Emb	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	2,62	76,22
Valor Total				389,22	

4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 079/2016, de 17/08/2016 (Processo Administrativo n.º 164/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

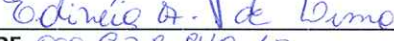
Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2016

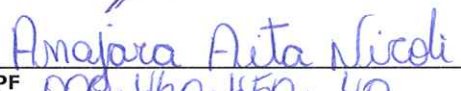

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RODRIGO SCHUMANN FRANZEN
Sócio Proprietário
CONTRATADA


Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

Testemunhas:


CPF 000.928.840.67


CPF 000.460.450.40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 117/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 160, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **RODRIGO SCHUMANN FRANZEN**, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto n.º 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 1143/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Quant	Un	Descrição do Item	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
05	240	kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	2,84	681,60
35	130	Kg	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.	6,61	859,30
Valor Total					1.540,90

4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 079/2016, de 17/08/2016 (Processo Administrativo nº 164/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 08 de Dezembro de 2016.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RODRIGO SCHUMANN FRANZEN
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 118/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **ÂNGELO SPEROTTO**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações
02	20	Emb	Alho fêmea, graúdo, desenrestado, de primeira qualidade, embalagem de 180g. Marca: LONGA VIDA
03	50	Kg	Amido de milho, boa qualidade, embalagem de 01Kg. Marca: VALAR
07	212	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
08	150	EMB	Biscoito água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite. Marca: DIANA
10	100	EMB	Biscoito tipo Maria, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico. Marca: DIANA
13	42	KG	Carne bovina de 1ª do corte tipo quarto, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitária e rótulo.
24	60	Emb	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g. Marca: STELLA
25	200	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg. Marca: FLOR GAÚCHA
30	50	Kg	Gelatina em pó, sabor uva, acondicionada em embalagem de 1kg. Marca: APTI
33	142	Un	Leite condensado, embalagem com no mínimo 395g. Marca: FAZENDEIRA
34	24	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt. Marca: BATAVO
37	200	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g. Marca: BELLA DICA
41	120	Un	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g. Marca: CLAYBOM
43	91	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo. Marca: YUCUMÃ
45	295	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.
46	70	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g, com rótulo
47	40	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g. Marca: MAGIMIX
48	100	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg. Marca: SALAZIR
49	169	KG	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 3,5kg. Marca: YUCUMÃ
51	518	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.
52	72	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml. Marca: KOLHER

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo:

a) **não-perecíveis:** em sua totalidade, no período de 03/10 a 10/10/2016, com validade, na data de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, porém a data de validade destes não deve ser inferior a 02 (dois) meses. Assim terão entrega fracionada, como consta no cronograma (ANEXO III) e

b) **perecíveis,** de forma fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), contendo a data e a quantidade a ser entregue, elaborado pela Nutricionista do Município, responsável pela merenda escolar, devendo ser entregues na data prevista, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado.

Obs. Os cronogramas poderão ser alterados pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

4.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens **02,03,07,08,10,13,24,25,30,33,34,37,41,43,45,46,47,48,49,51 e 52** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.283,42 (quatorze mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
02	20	Emb	Alho fêmea, gráudo, desenrestado, de primeira qualidade, embalagem de 180g. Marca: LONGA VIDA	7,54	150,80
03	50	Kg	Amido de milho, boa qualidade, embalagem de 01Kg. Marca: VALAR	4,31	215,50
07	212	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	5,59	1.185,08
08	150	EMB	Biscoito água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite. Marca: DIANA	3,10	465,00
10	100	EMB	Biscoito tipo Maria, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico. Marca: DIANA	3,10	310,00
13	42	KG	Carne bovina de 1ª do corte tipo quarto, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitária e rótulo.	19,27	809,34
24	60	Emb	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g. Marca: STELLA	1,40	84,00
25	200	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg. Marca: FLOR GAÚCHA	1,90	380,00
30	50	Kg	Gelatina em pó, sabor uva, acondicionada em embalagem de 1kg. Marca: APTI	8,25	412,50
33	142	Un	Leite condensado, embalagem com no mínimo 395g. Marca: FAZENDEIRA	3,49	495,58

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

34	24	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt. Marca: BATAVO	4,48	107,52
37	200	Emb	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g. Marca: BELLA DICA	3,00	600,00
41	120	Un	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g. Marca: CLAYBOM	4,40	528,00
43	91	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo. Marca: YUCUMÃ	7,30	664,30
45	295	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.	6,00	1.770,00
46	70	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g, com rótulo	31,20	2.184,00
47	40	Emb	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g. Marca: MAGIMIX	10,10	404,00
48	100	Emb	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg. Marca: SALAZIR	0,98	98,00
49	169	KG	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 3,5kg. Marca: YUCUMÃ	7,60	1.284,40
51	518	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.	3,90	2.020,20
52	72	Emb	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml. Marca: KOLHER	1,60	115,20
				Valor Total	14.283,42

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

9 DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016, a saber: 3390/55-266, 3390/54-257, 3390/54-258, 3390/54-255, 3390/54-254 e 3390/54-253.

10 DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Nutricionista do Município, vinculada a Secretaria municipal de Educação e Cultura-SMEC e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 079/2016, de 17/08/2016 (Processo Administrativo nº 164/2016)**.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

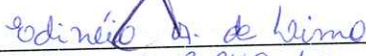
Santo Augusto-RS, 12 de setembro de 2016

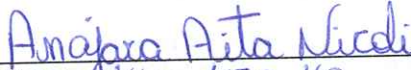

JOSÉ LUIZ ANDRICHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ÂNGELO SPEROTTO
Sócio Proprietário
CONTRATADA


Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

Testemunhas:


CPF 000 928 840 67


CPF 000 460 450 40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 118/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **ÂNGELO SPEROTTO**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

3 DA SUPRESSÃO:

3.1 Fica suprimido do objeto do presente as quantidades abaixo especificadas, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93, conforme Memorando nº 1041/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
07	18	Kg	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	5,59	100,62
25	50	Kg	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg. Marca: FLOR GAÚCHA	1,90	95,00
43	10	Kg	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo. Marca: YUCUMÃ	7,30	73,00
45	30	Dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.	6,00	180,00
46	07	Kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g, com rótulo	31,20	218,40
49	06	KG	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 3,5kg. Marca: YUCUMÃ	7,60	45,60
				Valor Total	712,62

4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 079/2016, de 17/08/2016 (Processo Administrativo nº 164/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2016

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ÂNGELO SPEROTTO
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

Edineio de Lima
000.928.840.67

CPF

Amajara Rita Nicoli
000.0460.450.40

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 118/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **ÂNGELO SPEROTTO**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 1042/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
08	37	EMB	Biscoito água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite. Marca: DIANA	3,10	114,70

4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 079/2016, de 17/08/2016 (Processo Administrativo n.º 164/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 08 de novembro de 2016

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ÂNGELO SPEROTTO
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: Edineia D. de Lima
CPF 000 928 890 67

Amajara Aita Nicoli
CPF 000 460.450.40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 118/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **ÂNGELO SPEROTTO**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 1042/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
34	06	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.	4,48	26,88
				Valor Total	26,88

4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 079/2016, de 17/08/2016 (Processo Administrativo n.º 164/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 18 de novembro de 2016


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ÂNGELO SPEROTTO
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: Edineia A. de Lima
CPF 000.928.840.67

Amajara Aita Nicoli
CPF 000.460.450.40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 118/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **ÂNGELO SPEROTTO**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 1042/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
34	06	Emb	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.	4,48	26,88
				Valor Total	26,88

4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 079/2016, de 17/08/2016 (Processo Administrativo n.º 164/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Santo Augusto-RS, 18 de novembro de 2016


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

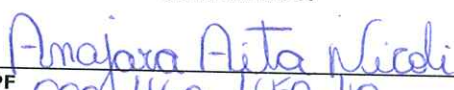

Rafaela Meira Dutra
Procuradora do Município
OAB/RS 73849

ÂNGELO SPEROTTO
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF 000 928 840 67

CPF


000 460. 450. 40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 118/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **ÂNGELO SPEROTTO**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

3 DO ACRÉSCIMO:

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93 o objeto do presente contrato referente aos itens abaixo, conforme Memorando 1143/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
51	18	Kg	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.	3,90	70,20
				Valor Total	70,20

4 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 079/2016, de 17/08/2016 (Processo Administrativo n.º 164/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

5 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 08 de dezembro de 2016.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ÂNGELO SPEROTTO
Sócio/Proprietário
CONTRATADA

OAB-RS 73849

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____

